



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Parecer Técnico

Amarante do Maranhão, 06 de Agosto de 2025

À Comissão Permanente de licitação – CPL

Prezados;

Conforme a documentação apresentada no Pregão Eletrônico nº **020/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **136/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, para a rede de iluminação pública do Município de Amarante do Maranhão/MA**, visando à implantação, manutenção e acompanhamento técnico do sistema de iluminação pública do município, bem como à melhoria da qualidade energética do parque de iluminação das vias públicas, verificou-se, na análise da documentação da empresa **LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA**. O percentual de desconto ofertado de **44,37%**.

$$\text{Desconto \%} = \left(\frac{5.520.456,61 - 3.071.778,48}{5.520.456,61} \right) \times 100$$

$$\text{Desconto \%} = \left(\frac{2.448.678,13}{5.520.456,61} \right) \times 100 \approx 44,37\%$$

- Valores inicial: **R\$ 5.520.456,61**
- Proposta apresentado pela empresa **LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA** : **R\$ 3.071.778,48**

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

A Lejan Industria de Transformadores Ltda. NÃO apresenta, em seu Cartão do CNPJ, atividade relacionada ao atendimento do objeto apresentado no processo licitatório, conforme parágrafos abaixo.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente certame tem por objeto a prestação de serviço e **aquisição de materiais elétricos, tais como luminárias, transformadores, braços, fios, cabos e demais insumos elétricos**, caracterizando-se como um procedimento de fornecimento de bens (comercialização) e não somente de prestação de serviços ou execução de obras.

II – DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CNAE E O OBJETO

Após análise do **Cartão CNPJ** e do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Receita Federal, constata-se que a empresa **LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA** não possui atividade econômica registrada compatível com o objeto licitado.

CNAEs registrados:

CNAE Principal: 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CNAEs Secundários: Instalações elétricas, manutenção de redes, montagem de sistemas de iluminação, serviços de engenharia e atividades correlatas.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CNAEs que não constam:

4742-3/01 – Comércio varejista de material elétrico

4673-7/01 – Comércio atacadista de material elétrico

III – DO ENTENDIMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

O CNAE é frequentemente utilizado como comprovação da capacidade técnica presumida e compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação. A ausência de atividade econômica registrada relacionada ao fornecimento de bens pode configurar inabilitação da empresa, conforme princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Jurisprudência:

Acórdão TCU 1.793/2011 – Plenário: “A habilitação jurídica e técnica deve ser compatível com o objeto licitado, inclusive com as atividades econômicas registradas.”

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. A verificação formal da incompatibilidade entre o CNAE registrado pela empresa e o objeto da licitação;

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. Caso confirmada a ausência de CNAE compatível com atividade de comercialização de materiais elétricos, que seja promovida **a inabilitação da empresa nos termos do edital;**

3. A preservação da legalidade do certame e da competitividade justa entre os participantes, evitando o favorecimento indevido de empresas que não atendem aos requisitos básicos de qualificação.

DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA

Verificou-se que a documentação (**MEMORIAL DE EXEQUIBILIDADE**) apresentada pela empresa **LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA.** **não contém assinatura digital com certificado digital padrão ICP-Brasil, tampouco consta firma reconhecida em cartório**, contrariando frontalmente jurisprudência de órgãos de controle. Tal omissão configura vício insanável, comprometendo a validade da proposta apresentada.

DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

A jurisprudência do TCU é firme quanto à necessidade de cumprimento rigoroso das exigências do edital, especialmente no que se refere à forma de assinatura dos documentos. Citam-se os seguintes acórdãos:

- **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**

“A ausência de assinatura digital ou de assinatura reconhecida em documento que exige formalização comprobatória torna a proposta irregular [...] podendo ensejar a inabilitação do licitante.”

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

• **Acórdão TCU nº 1.493/2020 – Plenário**

“Em licitações eletrônicas, a exigência de assinatura digital é elemento essencial à validação dos documentos apresentados [...]”

DO PEDIDO

Diante do exposto, **sugere a desclassificação da empresa LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA.**, por não atender às condições formais de apresentação documental exigidas no edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO
DE MORAIS
DANTAS:89126432
315**

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS:89126432315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14592578000199, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS:89126432315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.06 15:48:05-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

Carlos Roberto de Moraes Dantas

Carlos Roberto de Moraes Dantas

Engenheiro Eletricista / Engenheiro em Segurança do Trabalho

CREA/MA: 1121950540

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
CREA: 1121950540 - MA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO
ESP. PERITO AMBIENTAL
ESP. ENGENHARIA AMBIENTAL
ESP. PROJETOS AGEIS
ESP. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

